



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

COLEGIADO

Normativa Interna Nº 05/2021

Ementa: Disciplina a Comissão Examinadora de Trabalhos de Conclusão de Curso do PPGD/UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), no exercício da competência atribuída pelo Art. 59 do Regimento Interno do PPGD/UFPE,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso se constitui atividade obrigatória para obtenção do Diploma, sendo para o Mestrado, Dissertação e, para o Doutorado, Tese.

Parágrafo único O Trabalho de Conclusão de Curso deverá se constituir em contribuição de caráter original para a área de conhecimento.

Art. 2º Para realizar a submissão à Comissão Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso, o Discente deverá ter:

- I – integralizado os créditos do curso;
- II – cumpridas as atividades complementares obrigatórias;
- III – logrado aprovação no Exame de Qualificação;
- IV – parecer com anuência do Orientador.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso será submetido à Comissão Examinadora constituída pelo Colegiado do PPGD/UFPE, composta integralmente por detentores do título de Doutor e que contem com produção científica relacionada ao tema do trabalho submetido:

- I – no mínimo, 03 (três) membros efetivos, sendo pelo menos 01 (um) externo à UFPE, e mais 02 (dois) suplentes, dos quais 01 (um) externo à UFPE, em se tratando do Curso de Mestrado;
- II – no mínimo, 05 (cinco) membros efetivos, dos quais, pelo menos 02 (dois) sejam externos à UFPE, e mais 02 (dois) suplentes, dos quais 01 (um) deve ser externo à UFPE.

§ 1º O orientador comporá a Comissão Examinadora e será seu presidente.

§ 2º Não poderão integrar Comissão Examinadora co-orientador, cônjuge, companheiro do Discente ou que com ele tenha relação de parentesco natural (em linha direta ou

colateral até o terceiro grau, por ascendência ou descendência) ou de parentesco civil (em linha reta ou colateral até o terceiro grau) ou que se constitua em amigo íntimo ou inimigo do Discente.

§ 3º Em se tratando de Tese em curso realizado em regime de cotutela, será admitida a composição da Comissão Examinadora de forma diversa, em consonância com a respectiva Convenção de Cotutela.

Art. 4º A submissão do Trabalho de Conclusão de Curso à Comissão Examinadora ocorrerá em sessão pública, admitidas a forma presencial, por videoconferência ou híbrida.

§ 1º A forma presencial, presentes todos os componentes da Comissão Examinadora, será realizada nas dependências do PPGD/UFPE ou do CCJ/UFPE, por decisão do Colegiado do PPGD/UFPE.

§ 2º Por videoconferência, presentes todos os componentes da Comissão Examinadora em sala virtual a ser criada pela Secretaria do PPGD/UFPE em plataforma oficial da UFPE.

§ 3º A forma híbrida será permitida exclusivamente para os componentes externos que não residam na zona metropolitana da cidade do Recife.

Art. 5º Para que se proceda a sessão da Comissão Examinadora, previamente devem ser adotadas as seguintes providências:

I – O Orientador encaminhará à Secretaria de PPGD/UFPE Formulário de Indicação de Comissão Examinadora (Anexo), facultada a utilização de correio eletrônico, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão;

II – A Coordenação do PPGD/UFPE convocará reunião do Colegiado para aprovação da Comissão Examinadora, a qual poderá ser realizada na modalidade virtual, sendo que, na ocorrência de contestação à composição da Comissão Examinadora, a Coordenação submeterá a matéria à apreciação de uma reunião, presencial ou por videoconferência;

III – O discente se responsabiliza a, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de realização da sessão da Comissão Examinadora, disponibilizar versão da dissertação ou da tese aos componentes titulares e suplentes da Comissão Examinadora, realizando a sua comprovação perante a Secretaria do PPGD/UFPE:

a) em se tratando de formato impresso, através de comprovante de recebimento ou de envio pelo correio;

b) em se tratando de envio em formato PDF por meio eletrônico, com a comprovação de seu recebimento pelo destinatário.

IV – é de responsabilidade do Discente providenciar os equipamentos necessários a sua apresentação que porventura não estejam disponíveis no PPGD/UFPE.

Art. 6º Ocorrendo problemas de ordem técnica que interrompa a realização da sessão ou a participação de um dos Examinadores, a reunião será retomada, em até 30 (trinta) minutos, a partir do estágio em que ocorreu a interrupção.

Parágrafo único Impossibilitada a retomada da sessão no prazo de que trata este artigo, a sessão deverá ser realizada integralmente em data a ser designada pela Comissão Examinadora.

Art. 7º A sessão da Comissão Examinadora será instalada por seu presidente que anunciará:

- I – a abertura da sessão;
- II – convidará nominalmente os Examinadores;
- III – a natureza do trabalho (Dissertação ou Tese), a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa, o título do trabalho, o nome do Discente e o do Orientador.

Art. 8º. Aberta a sessão, o Presidente da Comissão Examinadora passará a palavra ao Discente para, em até 30 (trinta) minutos, proceder a apresentação de sua pesquisa.

Parágrafo único O tempo da apresentação poderá ser estendido por mais 10 (dez) minutos quando se tratar de Tese.

Art. 9º Os Examinadores, sucessivamente, disporão de até 20 (vinte) minutos para procederem a arguição do Discente, assegurado ao Discente igual tempo para resposta.

§ 1º A arguição será realizada obedecerá a seguinte ordem:

- I – Examinadores Externos;
- II – Examinadores do Programa;
- III – Presidente da Comissão Examinadora.

§ 2º Havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de até quarenta minutos.

Art. 10 Procedidas as arguições, a Comissão Examinadora se reunirá em sessão fechada para deliberar sobre a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso considerando uma das moções:

- I – APROVAÇÃO ou
- II – REPROVAÇÃO.

Parágrafo único Caso os membros da Comissão não cheguem a uma avaliação unânime, será anunciada a moção atribuída pela maioria.

Art. 11 A Comissão Examinadora poderá indicar, havendo unanimidade entre seus componentes, a dissertação ou tese para publicação, considerando:

- I – que o discente tenha obtido conceito A em todas as disciplinas e atividades realizadas no curso a que está vinculado no PPGD/UFPE;
- II – a redação, o esmero estético da dissertação ou tese;
- III – contribuição e com caráter inovador e diferencial da metodologia empregada na pesquisa;
- IV – contar com caráter inovador e diferencial das reflexões, em relação ao estado da arte da área de conhecimento da pesquisa.

Art. 12 Na hipótese de a Comissão Examinadora decidir que se impõe o cumprimento de exigências, estas deverão ser reduzidas a termo e disponibilizadas ao discente para que as realize em prazo estabelecido pela Comissão Examinadora, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único O cumprimento das exigências de que trata este artigo deve ser submetido pelo Discente aos componentes da Comissão Examinadora, na forma prevista no inciso III do artigo 5º, os quais emitirão parecer circunstanciado, condição para a atribuição de uma das menções indicadas no artigo 10.

Art. 13 Aprovada a dissertação ou a tese o/a discente deverá encaminhar em PDF para a Secretaria do PPGD-UFPE a versão final da dissertação ou da tese no prazo de até 120 dias.

Art. 14 A reprovação da dissertação ou da tese extingue o vínculo do Discente com o PPGD/UFPE.

Art. 15 Na hipótese de detectada a possibilidade de ocorrência de plágio no Trabalho de Conclusão de Curso, a Coordenação do PPGD/UFPE nomeará Comissão para proceder a apuração e adotar as providências cabíveis, na forma da lei.

Art. 16 Mestre em Direito no PPGD/UFPE podem requerer ao Colegiado do PPGD/UFPE a obtenção de título de doutor em Direito mediante defesa direta de tese, conforme previsto no Art. 54, do Regimento Interno do PPGD/UFPE, atendidos os seguintes critérios:

- I - Memorial demonstrando o caráter excepcional de sua experiência na área de trabalho;
- II – depósito de tese doutoral a ser submetida à Comissão Examinadora do PPGD/UFPE;
- III – Curriculum Lattes comprovado;
- IV - Produção científica bibliográfica em direito equivalente àquela exigida para pesquisador nível I do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- V – parecer de aceitação por um docente do Colegiado do PPGD/UFPE na área da tese do requerente;
- VI – parecer de dois relatores, um dos quais pesquisador nível I do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico, necessariamente externo à UFPE, designados pelo Colegiado do PPGD/UFPE.

§ 1º Aprovada a realização de Comissão Examinadora, esta será nomeada pelo Colegiado do PPGD/UFPE.

§ 2º A sessão da Comissão Examinadora obedecerá às mesmas regras e protocolos de previstos nesta Normativa Interna.

Art. 17 O Colegiado do PPGD/UFPE poderá admitir, excepcionalmente, a defesa direta de tese de Doutorado de candidato de notável e comprovada experiência acadêmica e produção científica na área jurídica, aplicando-se, no que couber, as regras descritas no Art. 15.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD.

Art. 19 Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no *site* oficial do PPGD/UFPE.

Recife, 25 de agosto de 2021.


Prof. Dra. Mariana Pimentel Fischer Pacheco
Coordenadora do PPGD/UFPE

NORMATIVA INTERNA APROVADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFPE, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO (NORMATIVA INTERNA Nº 05/2021)

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

() Mestrado () Doutorado

Área de Concentração:

Linha de Pesquisa:

Discente:

Título:

Orientador:

Forma de realização

() Presencial () Videoconferência () Híbrida

Link da sala, se por videoconferência ou híbrida:

Data: ___/_____/202__

Hora do início: _____

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA

Titulares

1º) Nome completo:

Forma de participação:

() Presencial () Videoconferência

Doutor pela Universidade:

Ano de Conclusão do doutorado:

Correio Eletrônico:

Contato Telefônico:

Filiação Institucional:

Principais produções bibliográficas relativas ao tema do trabalho de conclusão

Link do Lattes:

2º) Nome completo:
Forma de participação:
() Presencial () Videoconferência

Doutor pela Universidade:
Ano de Conclusão do doutorado:

Filiação Institucional:

Principais produções bibliográficas relativas ao tema do trabalho de conclusão

Link do Lattes:

3º) Nome completo:
Forma de participação:
() Presencial () Videoconferência

Doutor pela Universidade:
Ano de Conclusão do doutorado:

Filiação Institucional:

Principais produções bibliográficas relativas ao tema do trabalho de conclusão

Link do Lattes:

4º) Nome completo:
Forma de participação:
() Presencial () Videoconferência

Doutor pela Universidade:
Ano de Conclusão do doutorado:

Filiação Institucional:

Principais produções bibliográficas relativas ao tema do trabalho de conclusão

Link do Lattes:

5º) Nome completo:
Forma de participação:
() Presencial () Videoconferência

Doutor pela Universidade:
Ano de Conclusão do doutorado:

Filiação Institucional:

Principais produções bibliográficas relativas ao tema do trabalho de conclusão

Link do Lattes:

6º) Nome completo:

Forma de participação:

() Presencial () Videoconferência

Doutor pela Universidade:

Ano de Conclusão do doutorado:

Filiação Institucional:

Principais produções bibliográficas relativas ao tema do trabalho de conclusão

Link do Lattes:

SUPLENTES

1º) Nome completo:

Forma de participação:

() Presencial () Videoconferência

Doutor pela Universidade:

Ano de Conclusão do doutorado:

Filiação Institucional:

Principais produções bibliográficas relativas ao tema do trabalho de conclusão

Link do Lattes:

2º) Nome completo:

Forma de participação:

() Presencial () Videoconferência

Doutor pela Universidade:

Ano de Conclusão do doutorado:

Filiação Institucional:

Principais produções bibliográficas relativas ao tema do trabalho de conclusão

Link do Lattes: